



Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça

Certidão de Distribuição
SEGUNDO GRAU
Feitos de Competência Originária e Recursos

2722/2026
DEJAUX

CERTIDÃO PARA FINS ELEITORAIS

CERTIFICO que, em atendimento ao requerimento n. 269321, de 22/07/2026 15:35, conforme pesquisa realizada nos Sistemas Proteus e PJe de Distribuição do 2º Grau do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, observado o disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "e", da Lei Complementar nº 64/1990, com redação dada pela Lei Complementar nº 135/2010, CONSTA referente a feitos Criminais nesta Instância, em que seja parte no POLO ATIVO (AUTOR) / PASSIVO (RÉU) o(a) Senhor(a) VIRGINIA RAQUEL TAVEIRA E SILVA MENDES FERREIRA, portador(a) do CPF 571.374.981-91, até a data de 22/07/2026. CERTIFICO, ainda mais, que esta certidão se refere aos feitos distribuídos no Segundo Grau de Jurisdição, e foi emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor. CERTIFICO, finalmente, que este documento é válido por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua expedição.

1) 0004490-97.2016.8.11.0042
CLASSE: APELAÇÃO CRIMINAL
ORGÃO JULGADOR COLEGIADO: Vice-Presidência
ORGÃO JULGADOR: GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA
DATA DA ÚLTIMA DISTRIBUIÇÃO: 07/01/2020
ÚLTIMO ANDAMENTO: Arquivado Definitivamente
PARTES:
CUSTOS LEGIS: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
APELADO: MAURO MENDES FERREIRA
APELADO: VIRGINIA RAQUEL TAVEIRA E SILVA MENDES FERREIRA
APELANTE: ALEXANDRE APRA DE ALMEIDA
ADVOGADO: CESAR HENRIQUE DE ALMEIDA SAMPAIO
ADVOGADO: VIVIANNE TAQUES DE OLIVEIRA GARIBOTTI
ADVOGADO: LUIS FELIPE SAMPAIO WERNER

2) 1010110-97.2021.8.11.0042
CLASSE: APELAÇÃO CRIMINAL
ORGÃO JULGADOR COLEGIADO: Quarta Câmara Criminal
ORGÃO JULGADOR: Gabinete 1 - Quarta Câmara Criminal
DATA DA ÚLTIMA DISTRIBUIÇÃO: 12/06/2026
ÚLTIMO ANDAMENTO: Conclusos para decisão
PARTES:
CUSTOS LEGIS: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
APELADO: ENOCK CAVALCANTI DA SILVA



ADVOGADO: ANDRE LUIZ DE CARVALHO MATHEUS
ADVOGADO: LUCAS ANASTACIO MOURAO
ADVOGADO: DIOGO JOSE DA SILVA FLORA
APELADO: ALEXANDRE APRA DE ALMEIDA
ADVOGADO: ANDRE LUIZ DE CARVALHO MATHEUS
ADVOGADO: LUCAS ANASTACIO MOURAO
ADVOGADO: DIOGO JOSE DA SILVA FLORA
APELANTE: VIRGINIA RAQUEL TAVEIRA E SILVA MENDES FERREIRA
ADVOGADO: NATALI AKEMI NISHIYAMA

3) 1016195-60.2023.8.11.0000

CLASSE: REVISÃO CRIMINAL

ORGÃO JULGADOR COLEGIADO: Turma de Câmaras Criminais Reunidas

ORGÃO JULGADOR: Gabinete 3 - Terceira Câmara Criminal

DATA DA ÚLTIMA DISTRIBUIÇÃO: 12/07/2023

ÚLTIMO ANDAMENTO: Arquivado Definitivamente

PARTES:

REQUERENTE: ALEXANDRE APRA DE ALMEIDA

ADVOGADO: JUAN CAIO DA SILVA

CUSTOS LEGIS: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

REQUERIDO: MAURO MENDES FERREIRA

ADVOGADO: NATALI AKEMI NISHIYAMA

REQUERIDO: VIRGINIA RAQUEL TAVEIRA E SILVA MENDES FERREIRA

ADVOGADO: NATALI AKEMI NISHIYAMA

4) 1004750-50.2022.8.11.0042

CLASSE: EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE

ORGÃO JULGADOR COLEGIADO: Turma de Câmaras Criminais Reunidas

ORGÃO JULGADOR: Gabinete 3 - Terceira Câmara Criminal

DATA DA ÚLTIMA DISTRIBUIÇÃO: 13/11/2024

ÚLTIMO ANDAMENTO: Expedição de Outros documentos

PARTES:

EMBARGANTE: ALEXANDRE APRA DE ALMEIDA

ADVOGADO: LUCAS ANASTACIO MOURAO

ADVOGADO: JESSICA MONTEZUMA COELHO

ADVOGADO: DIOGO JOSE DA SILVA FLORA

ADVOGADO: ANDRE LUIZ DE CARVALHO MATHEUS

EMBARGADO: VIRGINIA RAQUEL TAVEIRA E SILVA MENDES FERREIRA

ADVOGADO: LUCAS CARDOSO DE SA

ADVOGADO: NATALI AKEMI NISHIYAMA

EMBARGADO: MAURO MENDES FERREIRA

ADVOGADO: LUCAS CARDOSO DE SA

ADVOGADO: NATALI AKEMI NISHIYAMA

CUSTOS LEGIS: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

O referido é verdade e dou fé. Departamento Judiciário Auxiliar do Tribunal de Justiça, ao vigésimo segundo dia do mês de Julho de 2026. Do que eu, Amanda Cristina Tibles Brandao Arruda Montenegro, Chefe de Divisão Pda-cne-v - Divisão de Arrecadação a digitei.

Observação:

a. A presente certidão não atesta, necessariamente, a existência de condenações cíveis e criminais. São listados na presente certidão todos os processos criminais



distribuídos nesta Corte nas classes processuais originárias e recursais que, em tese, seriam passíveis de gerar inelegibilidade em virtude de condenação por órgão colegiado. O enquadramento, ou não, no critério de inelegibilidade definido pela Lei Complementar n. 135/2010 ficará sob a análise da Justiça Eleitoral.

Andreia Luisa Girardi da Silva
Diretora do Departamento Judiciário Auxiliar





Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi assinado eletronicamente, na plataforma de assinaturas do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

Para assegurar a autenticidade e validar as assinaturas, utilize o endereço abaixo.

<https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:0B520000-0AA5-0A58-8792-08DEE843058B>

Código verificador - AD:0B520000-0AA5-0A58-8792-08DEE843058B



Documento assinado por meio eletrônico, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001.